

DEFESA DO CONSUMIDOR

- **Notificação aos proprietários sobre veículos retidos em depósitos do Detran-MG – Lei nº 20.804/2013**

Ementa: Dispõe sobre a notificação dos proprietários de veículos automotores retidos em depósitos sob a custódia do Detran-MG.

Origem: Projeto de Lei nº 524/2011, de autoria do Deputado Elismar Prado.

Essa lei determina que o Detran-MG informe aos proprietários de veículos apreendidos por infração ao Código Brasileiro de Trânsito – CTB – ou após furto ou roubo o local de armazenamento desses veículos, por meio de notificação e na página do Detran-MG na internet.

O projeto original mencionava apenas os casos de veículos apreendidos por infração ao CTB e pretendia isentar os proprietários do pagamento da diária e da remoção do veículo. Após a matéria ser submetida a discussão, entendeu-se por estender a medida aos veículos recuperados pelo poder público em virtude de furto ou roubo e isentar das taxas apenas os proprietários de veículos que tenham sido apreendidos.

A norma determina, ainda, quais informações deverão ser prestadas aos proprietários dos veículos apreendidos.

O objetivo dessa lei é propiciar ao proprietário a recuperação do veículo apreendido o mais rápido possível, evitando-se que ele seja encontrado após longa procura, muitas vezes sucateado, nos pátios do Detran-MG.

GGCT/GDC/RFR